

Lei Complementar 009/2007

“Altera o Art.4º da Lei Complementar 02/2005 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador RENATO LEAL DE SOUZA:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Complementar 02/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, licença de 01 dia, por ocasião do aniversário do servidor, independente se recair em dia útil ou período de férias, ficando a critério do mesmo, indicar a data na qual pretente o gozo da licença, desde que não haja prejuízo aos serviços prestados pelos respectivos departamentos, devendo ser requerido com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 28 de junho de 2007

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal